



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2020

O Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto Legislativo nº 6 do Senado Federal, de 20 de março de 2020, do Decreto Executivo Municipal nº 3918, de 20 de março de 2020, no qual Declarou estado de Calamidade Pública no município em razão do Decreto Executivo Estadual de Calamidade Pública nº 55.128, de 19 de março de 2020, em conjunto ao exposto no Art. 238 da Lei Municipal Complementar nº 101/01, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de 01 (um) profissionais da área da saúde.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á nos termos da legislação vigente e pelas normas contidas neste edital de abertura.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria GP nº 2633/2020.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 001/2001.

1.4. A contratação do profissional será de até *180 dias* podendo ser prorrogada e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.5. Todos os interessados em participar deste processo seletivo deverão, obrigatoriamente, realizar a leitura integral e acurada deste edital, sendo sua responsabilidade conhecer o regramento editalício uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição neste processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita do regramento em tela, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância, sendo única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar as publicações oficiais referentes ao andamento desta seleção.

1.6. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas por meio de editais à disposição dos candidatos exclusivamente na internet, na página da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra: < www.saomartinhodaserra.rs.gov.br >.

1.7. Os candidatos selecionados deverão estar disponíveis para contratação imediata após o término do processo seletivo, de acordo com a necessidade da Secretaria de Município da Saúde, sob pena de exclusão da seleção.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde a seguinte atividade:

Função:	Médico Clínico Geral
Nº de vagas:	01
Carga horária:	30h
Escolaridade:	Curso completo de medicina e habilitação para o exercício da profissão
Vencimento (R\$):	9.244,88 (vencimento) + 1.848,97 (insalubridade) + 290,06 (auxílio alimentação)

2.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos 134 e 135 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.5. A escolaridade deverá ser comprovada mediante apresentação do diploma de graduação.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, através do e-mail rh@saomartinhodaserra.rs.gov.br, no período compreendido entre às 8h30min do dia 02 de abril de 2020 até às 15h00min do dia 06 de abril de 2020.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar toda a documentação para o e-mail rh@saomartinhodaserra.rs.gov.br, nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1. Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, Artigo 15).

4.1.2. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.3. Currículo profissional acompanhado de *cópia* dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros

4.3. Ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data prevista para o término do prazo de inscrição;

4.4. Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Em virtude da declaração da Organização Mundial de Saúde sobre a pandemia COVID-19, as últimas orientações dos órgãos de saúde superiores seguem no sentido de que sejam ampliadas as medidas preventivas e a urgência de colocar profissionais da área da saúde à disposição da população.

5.2. Neste sentido, esta seleção consistirá na inscrição dos candidatos, sendo a classificação de acordo com a ordem de realização da inscrição.

5.3. No formulário de inscrição, **serão registradas a data e a hora de cada inscrição**, e no relatório de homologação das inscrições constarão essas informações com o objetivo de tornar o processo o mais transparente, impessoal e eficiente possível.

5.4. No caso da necessidade de desempate entre candidatos, será levado em consideração:

- Maior idade.
- Especialização
- Maior tempo de atuação na área da saúde pública

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço <www.saomartinhodaserra.rs.gov.br>, no dia **06/04/2020**. contendo a classificação de todos os candidatos.

7. RECURSOS

7.1. Da classificação dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

7.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, com exposição circunstanciada a respeito da inconformidade;

7.1.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de um (01) dia, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, devendo o mesmo apresentar a documentação necessária e comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

8.1.2. Ter idade mínima de 18 anos.

8.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

8.1.4. Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF)

8.1.5. Ter o nível de escolaridade mínimo exigido no item 2.1.

8.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 180 dias prorrogável uma única vez, por igual período.

8.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso ocorra rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

9.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Martinho da Serra, 02 de abril de 2020.

Gilson de Almeida
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

1.1. Nome completo:

1.2. Filiação:

1.3. Nacionalidade:

1.4. Naturalidade:

1.5. Data de
Nascimento:

1.6. Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1. Carteira de Identidade / órgão
expedidor:

2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3. Título de Eleitor / Zona / Seção:

2.4. Número do certificado de reservista:

2.5. Endereço Residencial:

2.6. Endereço Eletrônico:

2.7. Telefone residencial e celular:

2.8. Endereço e telefone para contato:

São Martinho da Serra, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

SÃO MARTINHO DA SERRA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO II (MODELO DE) CURRÍCULO

3. ESCOLARIDADE

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2. ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.3. GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4. POS GRADUAÇÃO

3.4.1. ESPECIALIZAÇÃO

Curso/área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4.2. MESTRADO

Curso/área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4.3. DOUTORADO

Curso/área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4.4. POS DOUTORADO (PhD)

Curso/área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso/área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data de conclusão:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Carga horária:

Curso/área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data de conclusão:

Carga horária:

Curso/área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data de conclusão:

Carga horária:

Curso/área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data de conclusão:

Carga horária:

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

São Martinho da Serra, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria e reversão, examinar candidatos e auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regime dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; participar de reuniões médicas; participar de cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; atender aos casos urgentes de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; requisitar exames complementares; interpretar resultados de exames; emitir atestados de saúde; efetuar exames médicos escolares; fornecer atestados para justificativas de faltas após ter examinado o servidor que declara-se doente; manter registro dos pacientes examinados; colaborar para a melhoria dos padrões de saúde e vida da coletividade; programar e executar planos de proteção da saúde dos servidores que trabalham expostos a condições insalubres; realizar estudos sobre a fadiga, doenças profissionais e lesões traumáticas, indicando medidas preventivas; realizar estudos sobre a importância do fator humano nos acidentes de trabalho; sugerir medidas visando o aproveitamento dos recursos médicos e sanitários; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

REQUISITOS: Preencher as condições previstas no Regime Jurídico Único.

Escolaridade: Curso Superior de Medicina.

Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária: **30 horas** semanais de trabalho. O exercício de cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

